



EDITORIAL

Prezados Leitores

O segundo número do volume 25 deste ano de 2020 da RDFD é publicado ainda no contexto da pandemia da Covid-19, que tem imposto o isolamento social e o desenvolvimento das atividades da revista de modo remoto. Essa medida, necessária em nome da saúde pública, tem exigido bastante de todos. É de se lamentar o grande número de vidas perdidas, que tem causado muita dor para familiares e amigos dos que nos deixam.

O presente número traz artigos sobre direitos fundamentais, artigos sobre participação política e crise da democracia, bem como artigos sobre a efetividade da Constituição, o papel do Poder Judiciário e o desenvolvimento do direito processual.

No primeiro grupo, dos artigos sobre direitos fundamentais, Jorge Shiguemitsu Fujita e Irineu Francisco Barreto Junior investigam o direito ao esquecimento e a liberdade de informar. Segundo os autores, a Sociedade da Informação desencadeou conflitos que provocam a colisão entre dois grandes direitos: direito à liberdade de informação e direito ao esquecimento, colocando a questão do critério a ser adotado para que o titular do direito ao esquecimento possa exigí-lo. O *rule of rescue* e assistência farmacêutica no Brasil no caso das doenças raras é o tema da investigação de Voltaire de Freitas Michel e Sandra Regina Martini. Os autores exploram o *rule of*

rescue como um critério para decisões de incorporação de tecnologias em sistemas de saúde propondo duas questões: em primeiro lugar, se o *rule of rescue* exerceu impacto na doutrina produzida no campo do direito sanitário no Brasil; em segundo lugar, se o *rule of rescue* exerceu influência nas recomendações de incorporação de medicamentos pela Conitec, sobretudo no campo das doenças raras, no período compreendido entre 2012 e 2018. A apresentação das diversas expressões sócio-jurídicas e constitucionais nas quais o direito à educação foi concebido na Colômbia é o objetivo do artigo de John Fernando Restrepo Tamayo intitulado “El Derecho a la Educación: un Derecho Fundamental en Colombia”. Ainda no campo dos direitos fundamentais, Tiago Seixas Themudo e Vitor Storch de Moraes, no artigo intitulado “*The Establishment of the Right to Change the Registration Name and Sex by the Self-perception of Gender in Brazilian Civil Rights*”, abordam o direito das pessoas que não se identificam com o sexo registrado, de alterá-lo, bem como seus primeiros nomes nos registros públicos, adaptando-os ao seu gênero percebido. O artigo ressalta as mudanças ocorridas no âmbito do direito civil com vistas ao enfrentamento das múltiplas formas de violência de gênero, destacando o direito à autonomia na definição da identidade de gênero de qualquer cidadão, sem a necessidade de opinião psiquiátrica ou processo legal, mas apenas uma autodeclaração registrada em cartório.

A crise da democracia tem sido um tema recorrente nas discussões acadêmicas no Brasil e no exterior. No presente número, Diana Carolina Valencia Tello, no artigo, “*Los Problemas no Resueltos de la Democracia y el Fortalecimiento de la Protesta y los Movimientos Sociales en el Siglo XXI*”, traz reflexões bastante pertinentes sobre o momento atual alertando para os riscos do autoritarismo. O artigo analisa as deficiências da democracia representativa no mundo digital e explica o surgimento de fortes protestos e movimentos sociais na última década, destacando como a violência excessiva do poder público afeta os direitos humanos dos cidadãos

e quebra as possibilidades de diálogo e consenso nos Estados democráticos de direito. No âmbito nacional, Loiane Prado Verbicaro e Saulo Marinho Mota, por sua vez, sustentam que a reforma trabalhista é um sintoma da fragilização da democracia brasileira, defendendo que a sua aprovação recorde no Congresso Nacional se deu no contexto de uma “curta janela de oportunidade advinda das mudanças políticas ocasionadas pelo impeachment em 2016”. Por fim, no âmbito do debate público democrático, Mártin Perius Haerberlin e João Paulo Kulczynski Forster, no paper “Participação Política e Usurpações Políticas: o Enfraquecimento dos Direitos Humanos por suas abordagens Ideológicas” argumentam que a participação política não é apenas um fenômeno ideológico, mas também um direito originado da Constituição. Os autores sustentam a separação entre Direito Constitucional e ideologias, considerando a presença destas em diversos espaços, dentre os quais a interpretação dos direitos humanos e fundamentais. O artigo propõe um mecanismo para separar a participação política das concepções ideológicas em prol de uma abordagem constitucional, em cujo contexto a participação política é apresentada como um mandamento de “não-egotopia”, segundo o qual, sendo as pessoas fundantes da Constituição, delas demanda a normatividade que advém de seu texto.

Entre os artigos sobre a efetividade da Constituição, o papel do Poder Judiciário e o desenvolvimento do direito processual, Lauro Gurgel de Brito e Jailson Alves Nogueira abordam no texto “Concretização da Moradia pelo Judiciário: Potencialidades e Riscos” as formas de efetivação do direito à moradia urbana em nível local mediante decisão judicial. “Neoconstitucionalismo e a absorção cultural dos povos originários para proteção da floresta Amazônica” é o título do artigo de Fernando Barotti dos Santos e Luiz Gustavo Gonçalves Ribeiro. Segundo os autores, a proposta do artigo é evidenciar como o modelo neoconstitucional dos países da

América Latina, em especial os que se encontram na região Amazônica, serve como marco importante de proteção ambiental. Fabrício Castagna Lunardi argumenta no texto “Controle Judicial de Constitucionalidade, Legitimidade e Sensibilidades Jurídicas: Quem controla o Controlador?” que a revisão judicial não é autoevidente e tampouco lhe é inerente a ideia de proteção aos direitos fundamentais. Segundo o autor, é imprescindível se criar mecanismos democráticos para controlar a instituição que exerce o controle de constitucionalidade. No âmbito do desenvolvimento do direito processual, o artigo “Brecha Digital y Derechos Fundamentales: Las Nuevas Tecnologías en el Proceso Penal Peruano”, de Dennis José Almanza Torres e Flor Zúñiga Maldonado, trata da exclusão digital como obstáculo à implementação da informatização do processo judicial no Peru. Por sua vez, Magno Federici Gomes e Leandro José Ferreira, no artigo “Amicus Curiae Democrático e o Processo Coletivo Ambiental”, defendem que o amicus curiae se apresenta como instrumento parcialmente democrático, sendo necessário o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de um novo agente democrático que, de modo mais adequado possibilite uma melhor e mais afinada participação e fiscalização popular em demandas ambientais.

Desejamos uma boa leitura!

Curitiba, 02 de agosto de 2020.

Equipe editorial